



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6910, DE 27 DE JUNHO DE 1995.

Institui Comissão Técnica Especial, para apuração de irregularidades e responsabilidades em processos de compras, serviços e obras, realizados no período de 1991 a 1994, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em razão dos constantes nos pareceres da Auditoria Geral do Poder Executivo e Procuradoria Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica Especial, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, para apurar irregularidades e responsabilidades em processos de compras, serviços e obras, realizados no período de 1991 a 1994, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único - A comissão ora instituída, fica assim composta:

PRESIDENTE

- CARMELA ROMANELLI, Advogada - Assessoria Jurídica/SEDUC.

MEMBROS TÉCNICOS

- EDEM PAULO BRAGA PASSOS, Técnico em Contabilidade/AGPE.
- JOSÉ SIRLANDO GAMA DE SOUZA, Diretor de Engenharia/SEOP.
- JOSÉ RIBAMAR COSTA FERREIRA, Técnico em Administração/SEDUC.

MEMBROS ADMINISTRATIVOS

- RUI BRASIL DO NASCIMENTO, Chefe de Equipe Técnica do Patrimônio - Divisão de Patrimônio/SEDUC.
- ROBSON VIEIRA DA SILVA, Chefe de Grupo Técnico - Núcleo Administrativo e Financeiro/SEDUC.

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 29/06/95 nº 3295



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO Nº 6310, DE 27 DE JUNHO DE 1995.

Institui Comissão Técnica Especial, para apuração de irregularidades e responsabilidades em processos de compras, serviços e obras, realizados no período de 1991 a 1994, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e, em razão dos constantes nos pareceres da Auditoria Geral do Poder Executivo e Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica Especial, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, para apurar irregularidades e responsabilidades em processos de compras, serviços e obras, realizados no período de 1991 a 1994, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único - A comissão ora instituída, fica assim composta:

PRESIDENTE

- CARMELA ROMANELLI, Advogada - Assessoria Jurídica/SEDUC.

MEMBROS TÉCNICOS

- EDMundo BRAGA PASSOS, Técnico em Contabilidade/ARPE.

- JOSÉ SIRTANO GAMA DE SOUSA, Diretor de Engenharia/SEOP.

- JOSÉ RIBAMAR COSTA FERREIRA, Técnico em Administração/SEDUC.

MEMBROS ADMINISTRATIVOS

- RUI BRASIL DO NASCIMENTO, Chefe de Equipe Técnica do Patrimônio - Divisão de Patrimônio/SEDUC.

- ROSSON VIEIRA DA SILVA, Chefe de Grupo Técnico - Núcleo de Administrativo e Financeiro/SEDUC.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

- ABNAEL CARVALHO DE LIMA, Agente Administrativo/GAB/SEDUC.
- MARIA JANEIDE VILARIM DE SÃ, Agente Administrativo /GAB / SEDUC.
- JUSCILENE DE OLIVEIRA FLORES, Secretária Executiva /GAB / SEDUC.

Art. 2º - Os membros da Comissão Técnica Especial, cumprirão as atribuições dispostas no "caput" do art. 1º, cumulativamente com suas atuais funções, devendo, a comissão apresentar mensalmente, relatórios circunstanciados, indicando autoria, materialidade e providências do que for apurado, ao Secretário de Estado da Educação, ao Auditor Geral e ao Procurador Geral do Estado.

Art. 3º - Fica de acordo com os arts. 107 a 109 da Lei Complementar nº 68/92, arbitrada, a partir do dia 02 do mês de maio do ano em curso, 01 (uma) gratificação mensal para cada membro componente da Comissão Técnica Especial com base na Referência "H", Classe "IX", da Tabela de Vencimentos do Pessoal Civil do Estado, a seguir:

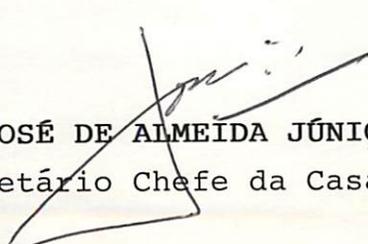
- I - Presidente - 06 (seis) vezes;
- II - Membros Técnicos - 05 (cinco) vezes;
- III - Membros Administrativos - 04 (quatro) vezes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, tendo os efeitos financeiros retroativo a 02 de maio de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil